

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

## **LEI Nº. 638/99**

### **“ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI Nº 098/90 CRIA NOVOS CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

#### **LEI:**

**Art.1º** – Fica alterado o número de vagas dos cargos constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº. 098/90, “Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de São Mateus, nos termos do Anexo I, da presente Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os demais cargos constantes do Anexo I da Lei nº. 098/90, permanecerão inalterados.

**Art.2º** – Ficam criados os cargos de Provimento Efetivo, de Oficial Técnico, Técnico em Radiologia, Merendeira, Servente e Operador de Rádio e Auditor Técnico, constantes do Anexo I da presente Lei.

**§ 1º** – As referências dos cargos são as definidas no Anexo I, desta Lei.

**§ 2º** – As atribuições e os requisitos para provimento dos cargos serão regulamentados por Decreto no período de 30 (trinta) dias a contar da vigência desta Lei.

**Art. 3º** – As despesas para fazerem face a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Janeiro (12) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999).

**Continua...**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**GABINETE DO PREFEITO**

...Continuação da Lei nº. 638/99.

**RUI CARLOS BARONEU LOPES**  
*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.

**MATHEUS ROSSINI SANTOS**  
*Chefe de Gabinete*  
*Portaria nº. 002/97*

Cartório "ARNILDO BASTOS" / 1.º Cartório de São Mateus - Espírito Santo  
Comarca de São Mateus - Espírito Santo  
052/2008  
Certifico, em atenção ao Ofício nº 001/93 do Cartório Municipal, que arquivarei os autos em cumprimento da Lei nº. 121, de 1993, artigo 5º, da Lei nº. 121, de 1993, que altera o artigo 5º da Lei nº. 121, de 1993, para que os autos sejam arquivados no prazo de 30 dias.  
São Mateus, 20 de Maio de 2008.  
ARNILDO DE AGUIAR BASTOS  
Oficial dos Registros Públicos / Comércio  
PREVIALE Nº. 002.872.627-87

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

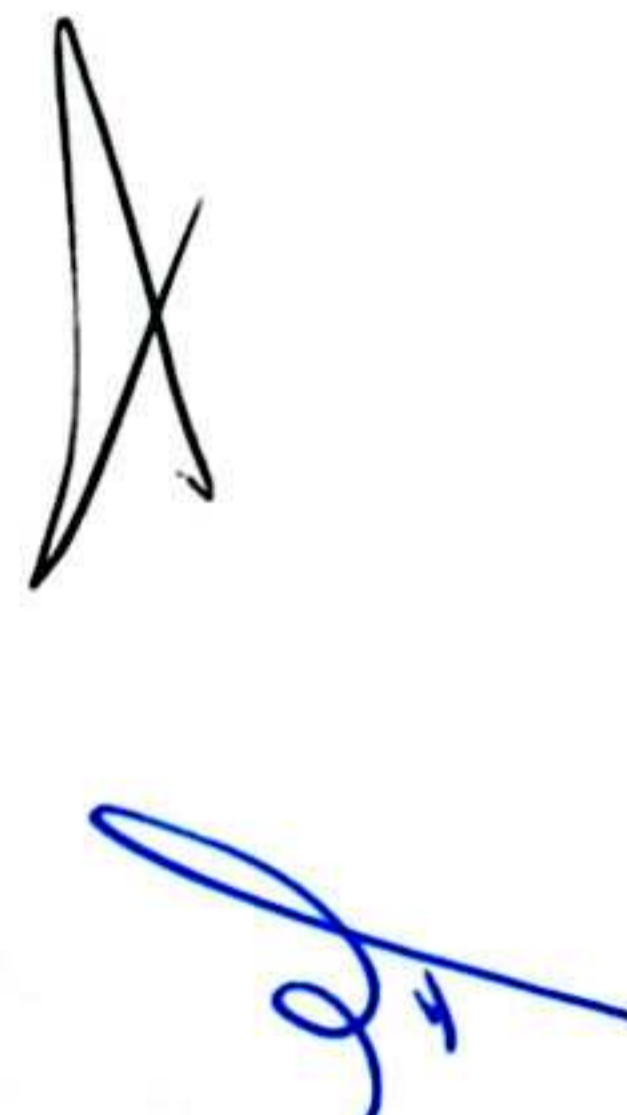
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO I

LEI N.º 638/99

ANEXO I. A QUE SE REFERE A LEI N.º 098/90.

GRUPOS OCUPACIONAIS	QUANTITATIVOS				CARGO	CARREIRA
	VAGAS EXISTENTES LEI 098/90	VAGAS UTILIZADAS	NOVAS VAGAS	TOTAL ATUAL		
PORTARIA, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO	31	31	19	50	Motorista	IV
	88	68	10	98	Serviçal	II
	35	25	95	130	Vigia	II
	--	--	40	40	Merendeiras	I
	--	--	185	185	Servente	I
OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	02	01	06	08	Auxiliar de Serviços Gerais	II
	09	08	02	11	Carpinteiro	III
	01	01	02	03	Eletricista de Instalações	III



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	02 06 17	02 06 16	02 04 07	04 10 25	Mecânico de Máquinas a Diesel Operador de Motoniveladora Pedreiro	III IV III
APOIO ADMINISTRATIVO	03 40 07 02 09 -- 05	01 30 04 01 05 -- 04	23 29 23 03 13 25 01	28 69 33 06 22 25 06	Aux. de Enfermagem Aux. Administrativo Aux. de Serviços Médicos Aux. de Biblioteca Oficial Administrativo Oficial Técnico Aux. de Recurso Humanos	V III IV III VII VII IV
APOIO ADMINISTRATIVO	01 10 04 -- --	-- 06 02 -- --	10 05 05 02 04	11 15 09 02 04	Digitador de Micro Computador Telefonista Recepcionista Técnico em Radiologia Operador de Rádio	VI II IV VII IV
NÍVEL SUPERIOR	--	--	01	01	Auditor Técnico	VIII

RUI CARLOS FERREMEZ LOPES

Prefeito Municipal